

2º TERMO ADITIVO Nº 254/2018

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 1524/2017, Concorrência nº 3/2017-00002, de 31 de Maio de 2017, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e do outro, a firma **C A Z ENGENHARIA LTDA-EPP**, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS". Referente à prorrogação de prazo.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr.º. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado **Contratante**, e do outro, a firma, **C A Z ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.110.033/0001-90, Inscrição Estadual nº 15.497.097-2 e Inscrição municipal nº 36667, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 241 B, Bairro: Centro, CEP: 68.625-130 PARAGOMINAS/PA, representada pelo Sr.º. **ANDERSON CASAGRANDE ZANIN**, portador do CPF nº 915.471.992-53 e RG nº 6885861–PC/PA, residente e domiciliado na Rua Transamazônica, nº 45, Bairro Centro, CEP: 68.625-090 PARAGOMINAS/PA, denominada para este ato Contratado, resolvem aditar o Contrato supra citado firmado em 11 de Setembro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

1.1 A presente prorrogação de prazo, tem por fundamento o permissivo constante no parágrafo 1º, inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados e pagamentos de notas fiscais, o prazo de vigência do **Contrato nº 1524/2017**, que terminaria em 22 de Abril de 2018 através do 1º Termo Aditivo nº 718/2017, fica prorrogado para 12 de Agosto de 2018 de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 254/2018, conforme Ofício nº. 130/2018, datado de 28 de Março de 2018, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura (**SEMINFRA**) e autorizada pelo executivo.

CLÁUSULA III - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em 11 de Setembro de 2017 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 20 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

C A Z ENGENHARIA LTDA-EPP
ANDERSON CASAGRANDE ZANIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.



2.


